

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Administração Tauá Em Boas Mãos

LEI MUNICIPAL Nº 1254 DE 01 DE JULHO DE 2004.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ALVARÁ
PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA DE TELEFONIA
CELULAR E/OU EQUIPAMENTO EQUIVALENTE
QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal somente poderá conceder alvará para instalação de antena de telefonia celular, e/ou equipamento equivalente em locais com mais de 50 metros de distância de qualquer unidade habitacional.

Art. 2º – A concessão do Alvará de instalação fica condicionada a apresentação da licença definitiva pelo órgão oficial que avalia o impacto ambiental no Estado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 01 de julho de 2004.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal